



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2022.

TRATA DO RETORNO DAS AULAS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PRIVADA DE ENSINO POR OCASIÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

Considerando o Decreto 003 de 06 de janeiro de 2022, que decretou o Estado de Calamidade Pública/emergência no município de Santaluz-Bahia;

Considerando o Decreto nº 10 de 03 de fevereiro de 2022, que alterou as medidas de enfrentamento ao COVID-19 e deu outras providências;

Considerando o Decreto nº 04 de 04 de fevereiro de 2022, que alterou o Decreto nº 010;

RESOLVE:

Art. 1º O retorno das aulas do ano letivo 2022, na rede privada de ensino do Município de Santaluz, deverá estar em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 2º O retorno das aulas na rede privada, previsto para o dia 07 de fevereiro de 2022, **PODERÁ** ocorrer na modalidade telepresencial, para as unidades que ainda não satisfaçam as exigências e protocolos sanitários para o retorno na modalidade presencial.

Art. 3º As escolas privadas que retornarem as aulas dia 07 de fevereiro na modalidade telepresencial, terão que se adequar as exigências e protocolos sanitários para que retornem as atividades presenciais na data limite de 07 de março de 2022.

Art. 4º É facultada as escolas privadas o retorno às aulas, no dia 07 de fevereiro, na modalidade híbrida, ou seja, presencial e telepresencial, conforme necessidade de cada unidade.

Art. 5º As escolas que iniciarem as aulas na modalidade presencial poderão, conforme sua necessidade, transformá-la em telepresencial ou híbrida, até dia 07 de março quando todas as aulas, rede pública e privada, deverão se dar na modalidade presencial.

Art. 6º. Deverá ser assegurado a todos os estudantes e profissionais em exercício nas Unidades Educacionais deste município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

- a) as condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes educacionais;
- b) a utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPIs;

Art. 7º. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, em 05 de fevereiro de 2022.

Nilzene Pereira dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO